



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-66 - FONES: 245 6708 / FAX: (098) 245 3882
Graduação: Lei Nº 4.408 de 30.12.64 - Universidade Estadual de Ciências e Tecnologia Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Curso Postal 09 - São Luís - Maranhão

Resolução nº 556/2004 - CEPE/UEMA

**Suspende Processo Seletivo para fins de
transferência Facultativa, em todos os Cursos
de Graduação da UEMA.**

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto nº 15.581 de 30/05/97;

Considerando a necessidade de implantar processo regular de avaliação previsto no Art. 46 da Lei Federal nº 9394/96;

Considerando a necessidade de implementar os projetos político-pedagógicos em todos os cursos da UEMA,

RESOLVE "Ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE.

Artigo 1º Suspende todo e qualquer Processo Seletivo para fins de transferências facultativas aos Cursos de Graduação da UEMA, até que se concluem os processos regulares de avaliação e os projetos político-pedagógicos nos campi da UEMA.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), em 09 de março de 2004.

PROF. WALDIR MARANHÃO CARDOSO

Presidente do CEPE

Universidade Estadual do Maranhão
A Resolução nº 556/2004 foi referendada
pelo **CEPE**
em reunião de dia **03.06.2004**.

Ivana M. Meire Figueira
Secretaria dos Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA